

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA



ESTADO DE

SÃO PAULO

- EDITAL Nº 26/55 -

De ordem do Senhor Prefeito Municipal, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:

L E I Nº 179

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal, para receber em doação de dona Delourde Alves de Oliveira e seu marido Benedito Nery, e de dona Conceição Alves Carrico, diversas faixas de terra destinadas a abertura de ruas e praças a margem direita do rio Paraíba, perímetro suburbano desta cidade de Guararema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA D E C R E T A E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Ficam revogados, a partir da data da promulgação da presente lei, os dispositivos da Lei Municipal nº 162, de 20 de Maio de 1.955.

Artigo 2º- Fica o sr. Prefeito Municipal expressamente autorizado a receber de Deourdes Alves de Oliveira e seu marido Benedito Nery, diversas faixas de terra destinadas a abertura de ruas e praça a margem direita do rio Paraíba, perímetro suburbano desta cidade de Guararema, de conformidade com a planta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei, a saber:

a)- RUA 1 - Uma faixa de terra com 215 mts. (duzentos e quinze) metros de comprimento, por 12 mts. (doze metros) de largura, encerrando uma área de 2.580 mts.2 (dois mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), mais ou menos;

b)- AVENIDA DR. ADHEMAR DE BARROS- Uma faixa de terra com 111 mts. (cento e onze metros) de comprimento, por 14 mts. (catorze metros) de largura, encerrando uma área de 1.568 mts.2 (um mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados), mais ou menos;

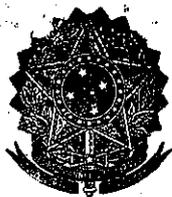
c)- RUA 3- Uma faixa de terra medindo 214 mts. (duzentos e catorze metros) de comprimento, variando a largura de 6 (seis) a 12 (doze) metros, encerrando uma área total de 2.406 mts.2 (dois mil, quatrocentos e seis metros quadrados), mais ou menos;

d)- RUA 2- Trecho entre as ruas 3 e 1, medindo 60 mts. (ses-

Fls. -18-  
Presidente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE



SÃO PAULO

- Fls. 2 -

e) RUA 2 - Trecho entre as ruas 3 e 5, medindo 12 mts. (doze metros) de largura, por 22,50 mts. (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento, encerrando uma área de 270 mts. 2 (duzentos e setenta metros quadrados), mais ou menos;

f) RUA 2- Trecho entre a rua 1 e o Rio Paraíba, medindo 37,00 mts. (trinta e sete metros) de comprimento, por 12,00 mts. (doze metros) de largura, encerrando uma área de 444,00 mts.2 (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), mais ou menos;

g)- RUA 5- Uma faixa de terra medindo: num trecho 6 mts. (seis metros) de largura, por 150 mts. (cento e cinquenta metros) de comprimento, e no outro de 0 (zero metros) a 6 mts. (seis metros) de largura, por 25 mts. (vinte e cinco metros) de comprimento, encerrando os dois trechos uma área de 984 mts.2 (novecentos e oitenta e quatro) metros quadrados, mais ou menos;

h)- PRAÇA- Um terreno de forma retangular, encerrando uma área de 870 mts.2 (oitocentos e setenta metros quadrados), mais ou menos;

1)- PRAÇA- Um terreno de forma irregular, encerrando uma área de 700 metros 2 (setecentos metros quadrados), mais ou menos;

Artigo 3º- Fica ainda o sr. Prefeito Municipal autorizado a receber por doação de dona Conceição Alves Carriço, diversas faixas de terra, destinadas também a abertura de ruas à margem direita do rio Paraíba, perímetro suburbano desta cidade, tudo de conformidade com a planta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei, a saber:

a)- RUA 1- Uma faixa de terra medindo 12 mts. (doze metros) de largura, por 100 mts. (cem metros) de comprimento, encerrando uma área de 1.200 mts.2 (um mil e duzentos metros quadrados), mais ou menos;

b)- RUA 3- Uma faixa de terra medindo 91 mts. (noventa e um metros) de comprimento, por 12 metros (doze metros) de largura, encerrando uma área de 1.092 mts.2 (um mil e noventa e dois metros quadrados), mais ou menos;

c)- RUA 4- Uma faixa de terra de 12 mts. (doze metros) de largura, por 128 mts. (cento e vinte e oito metros) de comprimento, encerrando uma área de 1.536 mts. (um mil, quinhentos e trinta e seis metros quadrados), mais ou menos.

d)-RUA 4- Trecho entre a rua 1 e o rio Paraíba, medindo 68 -

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE



SÃO PAULO

- Fls. 3 -

e) -RUA 5- Uma faixa de terra medindo 6 mts. (seis metros) de largura, por 95 mts. (noventa e cinco metros) de comprimento, encerrando uma área de 570 mts. 2 (quinhentos e setenta metros quadrados), mais ou menos.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

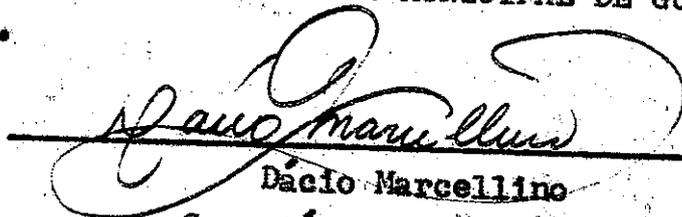
Prefeitura Municipal de Guararema, em 22 de Dezembro de 1.955.

(a) João Freire Martins- Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

(a) Dácio Marcellino- Secretário da Prefeitura.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.955.

  
Dácio Marcellino  
Secretário da Prefeitura